



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 739/2016.

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público do Município de Lajes/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Lajes/RN, a contratação de profissional para garantir a prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público se dará somente para o seguinte cargo:

I – 01 (um) cargo de Enfermeiro para o SAMU, com graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), 40 (quarenta) horas;

Art. 2º - O contrato por prazo determinado terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O contrato de que trata esta Lei poderão ser rescindido a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da administração pública, respeitados os direitos do contratado.

Art. 3º - O contrato será celebrado de forma direta e imediata, independentemente de realização de Processo Seletivo Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas do Fundo Nacional de Saúde para execução dos Programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Junho de 2016.

Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 739/16
Foi publicada no
do Mês 24/06/16

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

Luiz Benes Leocádio de Araújo
CPF: 201.300.404-49
Sec. Mun. Chelo do Gabinete